



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

Processo administrativo n.º 007/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, GERENCIAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS, EMISSÃO DE NOTAS FISCAL ELETRÔNICA E OTIMIZAÇÃO DE SERVIÇOS FISCAIS, BEM COMO SOFTWARE PARA O GERENCIAMENTO DO ITBI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTES EDITAL.

PREÂMBULO

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: Menor preço.

Critério de Julgamento: Menor preço global.

Visita Técnica: Até o dia **04.03.2021**.

Data da realização **05/03/2021 as 09:30 horas.**

Início da sessão: **05/03/2021 as 09:40 horas.**

Local: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 67.996.363/0001-08, com sede administrativa à Rua Euzébio Batistela, 2000, Parque das Indústrias - Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo – CEP 13.445-048, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, GERENCIAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS, EMISSÃO DE NOTAS FISCAL ELETRÔNICA E OTIMIZAÇÃO DE SERVIÇOS FISCAIS, BEM COMO SOFTWARE PARA O GERENCIAMENTO DO ITBI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTES EDITAL**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 009, de 29 de janeiro de 2009**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a **Portaria nº 034/2021 de 18 de Janeiro de 2021**, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Declaração de Cumprimento as Normas Relativas a Saúde e Segurança do Trabalho
- VII – Minuta de Contrato;
- VIII – Recibo Retirada do Edital.
- IX – Atestado de Vistoria

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de software para gerenciamento e acompanhamento do valor adicionado do município, gerenciamento do imposto sobre serviços, emissão de notas fiscal eletrônica e otimização de serviços fiscais, bem como software para o gerenciamento de ITBI, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo deste Edital.**

2.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1. estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.3. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- 3.2.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.7. cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.8. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho;
- 3.2.9. de empresa que possua entre seus sócios parentesco de 1º e 2º grau com servidor público da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho;
- 3.2.10. reunidas sob a forma de consórcio.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão firmar **DECLARAÇÃO**,



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas 1(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1(um) licitante credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO**, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada será suportada por dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2021 das secretarias envolvidas: **01.02.04.122.0002.007000.3.3.90.39-338** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e, as correspondentes dos próximos exercícios.

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

6.1.1. Constituição Federal;

6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;

Rua Euzébio Batistela, nº 2.000 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-048



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.5. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 009, de 29 de janeiro de 2009; e,
- 6.1.8. demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, ou, preferencialmente, através do e-mail andrelicitacao@pmec.sp.gov.br;

7.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

8.2. Depois do horário designado, fixado no preâmbulo, para a entrega dos envelopes, não serão recebidas propostas e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues.

8.2.1. Não serão aceitos documentos e propostas enviadas e/ou transmitidas por e-mail.

8.2.2. A Prefeitura também não se responsabiliza pelas propostas encaminhadas através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Sedex, transportadora, empresa de ônibus ou qualquer outro meio de transporte e caso cheguem atrasadas ou violadas.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se preferencialmente o modelo a que se refere o **anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) do(s) serviço(s), que deverá ser cotado em valor **global**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.1. Para os licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado;

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Condições de pagamento, observado o disposto neste edital;

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

9.5. Para atendimento dos procedimentos do audep, os responsáveis pela assinatura do contrato deverão fornecer seus dados particulares como solicitado no modelo da proposta anexo v do presente edital.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: Os documentos já apresentados no credenciamento (ex: RG ou CNH, requerimento ME ou EPP ou contrato social) não precisam necessariamente estar contidos no envelope n.º 02.

10.1.2. Regularidade Fiscal

10.1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.1.5. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.1.6. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.1.6.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

10.1.1.6.2. Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos negativos) expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos negativos) referentes a



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

10.1.1.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** ou de Certidão Positiva de Débitos **Trabalhistas** com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.1.2. Qualificação Técnica

10.1.2.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante.

10.1.2.2. Atestado de Visita Técnica, (em caso de solicitação de visita) expedido pela **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento;**

10.122.1. O licitante interessado em participar desta licitação deverá vistoriar o local onde será realizado os Serviços de Implantação, Treinamento e ainda verificar as condições das instalações dos equipamentos envolvidos no desenvolvimento dos serviços, devendo providenciar o respectivo agendamento junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

10.122.2. A visita técnica é facultativa (não é obrigatória), em caso de visita técnica a empresa interessada deverá requerê-la com antecedência, por escrito, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, até **04 de Março de 2021**, obedecendo o horário das 9:00 as 11:00 horas e, das 13:00 as 16:00 horas, devendo constar no requerimento a indicação do profissional que realizará a vistoria no local dos serviços.

10.1.2.3. Relação da equipe técnica pertinente e adequada para a execução dos serviços objeto deste Pregão.

10.1.3.4 Indicação das instalações e equipamentos disponíveis para a execução das atividades objeto deste certame.

10.1.3. Qualificação Econômico Financeira

10.1.3.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90(noventa) dias** da data prevista para a



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

apresentação dos envelopes;

10.1.4. Documentação Complementar - Declarações

10.1.4.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16(dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **anexo V**.

10.1.4.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **anexo VI**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02(dois) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de e-mail e/ou publicação no **Jornal Local**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **anexo III**.

11.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.

11.4.2. Nesta fase poderá o pregoeiro suspender a sessão para montar a grade de preços iniciais e/ou fazer diligências;

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%(dez por cento)** superiores àquela;

11.7.1.1. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03(três)**;

11.7.1.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, valores estes que sejam acordado entre os licitantes e o pregoeiro.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%(cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05(cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1.,



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.19.1. Admite-se a juntada e substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.19.2. A verificação, substituição e/ou juntada será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.19.3. A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(o) **inabilitado(s)**.

11.7.20. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.21. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.22. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.22.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de e-mail



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

e publicação no **Jornal Local**.

11.7.23. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.24. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de marca/procedência e validade oferecidos na proposta original, bem como, a elevação do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.24.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.24.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **05(cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, de acordo com a Lei Federal 8666/93 e suas alterações, protocolada junto a **Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho** endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações com indicação do processo administrativo n.º 007/2021**.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação;

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;
- b) Carteira de identidade do proprietário ou procurador;
- c) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública.

12.2.1.2. Pessoa Física:

- a) Carteira e identidade do interessado

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será somente declarado a



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

proponente vencedor, antes da adjudicação e homologação do objeto à LICITANTE e a mesma deverá fazer uma demonstração do objeto que está sendo ofertado, para garantir que esta solução atende a todas as exigências do **Anexo I** deste edital.

13.2. Esta demonstração será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, em data e horário definido pela Comissão Permanente de Licitações, podendo esta ser realizada na mesma data de abertura deste certame ou agendada em data futura, observados os seguintes parâmetros:

- a) O Prefeito designará, mediante portaria, comissão avaliadora que será composta por no mínimo três e no máximo dez servidores efetivos, que terão a incumbência de avaliar os softwares ofertados;
- b) A comissão avaliadora será presidida por um de seus membros, que fixará cronograma de demonstração que será divulgado com no mínimo setenta e duas horas de antecedência, exercerá o poder de polícia nas sessões de demonstração e as conduzirá;
- c) Serão objeto de avaliação todas as “Características gerais dos sistemas desktop e web” bem como todas as rotinas e funcionalidades dos sistemas ofertados;
- d) a demonstração ocorrerá objetivamente, da seguinte forma: i) o presidente da comissão avaliadora ou qualquer de seus membros lerá o item editalício a ser demonstrado, seguindo a ordem do termo de referência; ii) a empresa demonstrante fará a execução da rotina, comprovando que a solução sob demonstração atende a exigência editalícia, não sendo admitida a mera alegação verbal de atendimento ou o simples abrir e fechar de telas, sem a execução da rotina requisitada; iii) a comissão avaliadora avaliará passivamente a demonstração, podendo qualquer membro formular questionamento adicional ou pedir a repetição da demonstração;
- e) as demais proponentes participantes não poderão se manifestar durante a sessão, devendo acompanhá-la em silêncio e realizar as anotações que entender pertinentes, sendo expulso da sala qualquer técnico ou representante que deliberadamente continuar a tumultuar a sessão, mesmo após alerta do presidente da comissão;
- f) eventuais digressões ou considerações das proponentes interessadas deverão ser protocoladas no dia útil posterior ao do encerramento das demonstrações, para análise da comissão avaliadora;
- g) nenhum resultado será verbalmente publicado na sessão de demonstração, devendo a comissão avaliadora reunir-se e elaborar ata de julgamento conjunta no segundo dia útil posterior ao de encerramento das demonstrações;
- h) será desclassificada qualquer proponente que deixe de atender qualquer das exigências obrigatórias, podendo a comissão avaliadora suspender a demonstração a qualquer momento, caso entenda devidamente configurada a hipótese de desclassificação;
- i) ao final de cada demonstração caberá recurso por parte da proponente interessada na modificação da decisão, no prazo de três dias contados de sua intimação, sem efeito suspensivo, podendo a comissão avaliadora passar imediatamente à demonstração da proponente seguinte, em caso de desclassificação;
- j) a prática de má-fé por parte da proponente, assim entendida eventual demonstração fraudulenta, ausência de módulo a ser demonstrado ou a ausência confessada de mais de vinte funcionalidades por parte da empresa classificada em primeiro lugar a sujeitará às sanções por



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

comportamento inidôneo de que trata o artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002;

13.3. Caso a LICITANTE não atenda a estas exigências do Anexo I, a mesma será desclassificada, e será chamada a LICITANTE com a oferta subsequente de MENOR PREÇO GLOBAL, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor. Com a aprovação da Demonstração Técnica estará sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

13.4. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03(três) dias**.

13.4.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.4.2 O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.4.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.4.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.4.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, dirigidos ao Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho.

14. DO CONTRATO

14.1. A licitante considerada vencedora será notificada pessoalmente, via “celular” ou via correio, para, no prazo de **05(cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas no item **19 (dezenove)** deste instrumento convocatório.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

administração.

14.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Decorridos **60(sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Para instruir a formalização da contratação, a adjudicatária deverá apresentar os seguintes documentos:

14.5.1. Cédula de identidade dos sócios e/ou representantes legais da empresa, ou, se profissional autônomo, do próprio contratado;

14.5.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.5.3.1. Os documentos descritos no subitem 14.5.2.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

14.5.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

14.5.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**); e

14.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

14.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

15. DAS CONDIÇÕES DOS PAGAMENTOS

15.1- Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, em cujo corpo deverão constar os n.ºs do respectivo Processo Licitatório (**Pregão 002/2021**).

15.2. O licitante vencedor fica ciente que em virtude do Controle da Ordem Cronológica, é possível o pagamento sofrer algum atraso.

15.2.1. Quando o atraso for superior a 90(noventa) dias, favor observar o art. 78 inciso XV.

15.2.2. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.2.3. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA através da Instituição Financeira indicada.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

15.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço unitário contratado não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12(doze) meses** de vigência.

16.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderá ser reajustado o preço unitário, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

16.3. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1. - O contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e poderá vir a ser prorrogado, de acordo com as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 em seu artigo 57, inciso IV.

17.2. - O prazo de implantação dos softwares será de até 90 (noventa) dias corridos após a entrega de todas as informações e base de dados pela Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, em formato que elas se encontram, incluindo em tal período a conversão dos dados.

17.3. - A necessária conversão/migração dos dados entregues pela Prefeitura Municipal Engenheiro Coelho para fins de implantação dos softwares correrá por conta e risco da empresa licitante vencedora do certame, onde a licitante deverá executar a engenharia reversa para se converter/migrar os dados.

17.3.1. - Caso ao término da implantação de algum software não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a Contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

17.3.2. - Os softwares entregues implantados deverão conter todas as especificações necessárias para a sua perfeita caracterização, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

17.3.3. - A implantação dos softwares deverá ser acompanhada de Termo de Implantação definitivo, devidamente atestado por servidor responsável da Administração.

17.4. - Tão logo estejam implantados os softwares, a Contratada deverá iniciar os procedimentos destinados a capacitar os servidores indicados pela Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, para a utilização dos mesmos, abrangendo tal capacitação, inclusive, a geração de backups diários para segurança dos dados.

17.5. - O prazo de Locação dos Sistemas se iniciará imediatamente após a entrega efetiva dos Sistemas Instalados com os respectivos dados e informações já convertidos.

17.6. - Durante todo o período de execução contratual, a Contratada deverá prestar suporte técnico aos usuários dos softwares, via atendimento remoto, por telefone e, excepcionalmente, in loco.

17.7. - Deverá, ainda, a Contratada, realizar manutenção técnica preventiva e corretiva nos



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

softwares, durante todo o período de vigência contratual, e sempre que necessário em função da edição de novas regras, de legislação ou de instruções do Tribunal de Contas do Estado.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento**.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.**

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

19.4.2. Se a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Artur Nogueira, da Comarca de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irrevogável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

21.8. A Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Engenheiro Coelho, 11 de Fevereiro de 2021.

Laerte Hernandes Vasconcelos Junior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Rua Euzébio Batistela, nº 2.000 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-048



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão n.º 002/2021

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de software para gerenciamento e acompanhamento do valor adicionado do município, gerenciamento do imposto sobre serviços, emissão de notas fiscal eletrônica e otimização de serviços fiscais, bem como software para o gerenciamento do ITBI, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo deste Edital.

I - Especificações dos Softwares

I.I Do Software De Gerenciamento Do Valor Adicionado

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>OBRIGATÓRIO</u> <u>(SIM) (NÃO)</u>
1	<u>DO AMBIENTE OPERACIONAL</u>	---
1.1.	<p>Ou desenvolvido em <u>Arquitetura WEB</u>: Deverá ser totalmente compatível com os principais navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome).</p> <p>Ou desenvolvido em <u>Arquitetura Desktop</u> (cliente-servidor): Deverá ser desenvolvido em ambiente gráfico e ser executado em qualquer ambiente Operacional “Windows”.</p> <p><i>*Obs.: Independentemente da plataforma utilizada, deverá atender à todas as funcionalidades adiante exigidas, considerando os itens obrigatórios e os que podem ser sanados posteriormente.</i></p>	SIM



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

2	<u>DAS ROTINAS DE SEGURANÇA</u>	—
2.1	O software deverá ter seu acesso efetuado através de senhas pré-cadastradas e ter suas funções separados de acordo com o nível de cada usuário.	SIM
2.2	Permitir a troca de senha pelo usuário.	NÃO
2.3	Efetuar registro das atividades desenvolvidas pelos usuários, através de LOGS devidamente rastreáveis.	SIM
3	<u>DO ENVIO DAS INFORMAÇÕES</u>	---
3.1	O envio das informações pelos contribuintes deverá ser feito através de link específico, que poderá ficar disponível do site oficial da Prefeitura Municipal.	NÃO
3.2	Para o envio das informações acima, o contribuinte deverá efetuar cadastro junto ao sistema, onde terá seu acesso efetuado através de login e senha.	NÃO
3.3	Deverão ser recepcionados os arquivos da GIA, em formato .mdb e .prf e SPED FISCAL-EFD, no formato .txt	SIM
3.4	Após o envio dos arquivos, o sistema deverá fornecer protocolo de recebimento referente aos arquivos enviados pelo contribuinte, indicando também o responsável pelo envio das informações.	SIM
3.5	Deverão, também, ser recepcionadas as informações dos dados Cadastrais dos contribuintes do município fornecidas pelo Estado, referente às empresas obrigadas a apresentar GIA junto a Secretaria da Fazenda do Estado.	NÃO
4	<u>DA RECEPÇÃO DAS INFORMAÇÕES ENVIADAS</u>	---
4.1	O sistema deverá consistir e processar as informações dos arquivos enviados pelo contribuinte, de acordo com os formatos e os tipos descritos no item 3.3.	NÃO
4.2	O sistema deverá possibilitar, ao servidor municipal, as seguintes consultas:	---



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

4.2.1	Verificação da entrega das GIAS e SPED FISCAL - EFD efetuada pelos contribuintes ou por seus responsáveis	SIM
4.2.2	Verificação da data de entrega do arquivo de GIA e SPED FISCAL - EFD através de histórico	SIM
4.2.3	Verificação do responsável pelo envio do arquivo de GIA	NÃO
4.2.4	Verificação dos períodos, inscrição estadual, bem como outros dados capazes de promover a identificação do arquivo digital de GIA e SPED FISCAL EFD.	SIM
5	<u>DA IMPORTAÇÃO DAS DEMAIS INFORMAÇÕES</u>	---
5.1	O software, obrigatoriamente, deverá importar e processar os arquivos abaixo listados, os quais serão responsáveis para que as funcionalidades aqui exigidas sejam atendidas:	---
5.1.1	Arquivo de Cadastro De Contribuintes Do Estado	SIM
5.1.2	Arquivo de valor adicionado definitivo e provisórios	SIM
5.1.3	Arquivos de Gia/ ICMS (Formato "Mdb e "Prf")	SIM
5.1.4	Arquivos de Sped Fiscal – EFD (.txt)	SIM
5.1.5	Arquivos de Pgdas-D2018, Pgdas D, Pgdas Ddas e Defis	SIM
5.1.6	Arquivos Xml de notas fiscais entrada e saída), inclusive de produtos rurais	SIM
5.1.7	Arquivos Xml de conhecimento de transporte eletrônico	SIM
5.1.8	Importar Diretamente da Sefaz via Autenticação da Prefeitura as Informações de Empresas (GIA e SIMPLES e outros municípios) declaradas no E-DIPAM.	SIM
5.1.9	Importar e processar as Informações do Índice de Participação dos Municípios, fornecido pelo Estado, através de Arquivo Excel.	NÃO



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

6	<u>DO REGISTRO MANUAL DE INFORMAÇÕES</u>	---
6.1	O software deverá, também, ser capaz de permitir a inclusão manual das seguintes informações:	---
6.1.1	Inserir Valor Adicionado Total do Estado e Valores de Repasse do Estado.	NÃO
6.1.2	Registrar e Alterar Contrapartidas dos Códigos C.F.O.P.	SIM
6.1.3	Cadastrar as emissões de Notas Fiscais dos Produtores Rurais do Município, possibilitando o cadastramento pela própria fiscalização para confronto com os dados do Estado que comportam declarantes de outros municípios.	SIM
6.1.4	Registrar os Documentos Entregues por Produtores Rurais, controlar os Recebimentos e Devoluções desses Documentos e Gerar Relatórios de Entrega e Devolução de Documentos	NÃO
6.1.5	Alterar o Texto de Notificações	SIM
6.1.6	Registrar e Alterar as questões ligadas a determinado código C.F.O.P. e Contrapartida, que serão atribuídas a Notificação de Questionamento.	SIM
7	<u>DA ACESSIBILIDADE ÀS INFORMAÇÕES</u>	---
7.1	O Software deverá operar com as seguintes lógicas de acesso as informações:	---
7.1.1	O Software deverá permitir o acesso à base de dados pelos usuários através de telas de consultas, as quais permitam que as informações obtidas sejam extraídas de pesquisas efetuadas através filtros que se utilizem de operandos lógicos, como “igual a”, “maior ou igual a”, “menor que”, “começando com” e etc.	SIM
7.1.2	As telas de consultas, bem como os operandos lógicos,	NÃO



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

	deverão estar disponibilizadas em todas os menus disponíveis no software para obtenção de dados e relatórios extraídos da base de dados.	
7.1.3	<p>O software deverá permitir a consulta parametrizada <u>de todas as informações contidas nos arquivos importados</u> e conter parâmetros que permitam construir pesquisas específicas, utilizando-se de comparadores lógicos como: “igual”, “maior que”, “menor que”, “maior ou igual que” e “menor ou igual que”, possibilitando ainda a exportação dos dados resultado das pesquisas em arquivos .xls ou .xlsx, referente as seguintes informações abaixo:</p> <p>Cadastro de Contribuintes, Conhecimento de Transporte eletrônico importados via XML, Notas Fiscais Eletrônicas Importadas via XML, Movimentação da GIA - C.F.O.P., Movimentação da GIA - DIPAM, Movimentação de valores no E-DIPAM, Movimentação de valores da DIPAM no E-DIPAM, Movimentação do Simples Nacional - PGDAS-D, Movimentação Simples Nacional - DEFIS, Índice de Participação dos Municípios, Valor Adicionado Definitivo e Provisório, Lançamentos de Produtor Rural, Movimento de SPED FISCAL-EFD - CFOP e DIPAM, Movimento de SPED FISCAL-EFD - Inventário, Movimento de SPED FISCAL-EFD - Documentos Fiscais, Movimento de SPED FISCAL-CTE, Movimento de SPED FISCAL (Registro C197 e D197, conforme PORTARIA CAT 66/2018).</p>	SIM
8	DOS RELATÓRIOS	---
8.1	O Software deverá conter os seguintes relatórios de CONTRIBUINTES:	---
8.1.2	Sintético e Analítico de Contribuintes, gerados após pesquisa parametrizada no Cadastro de Contribuintes.	SIM
8.1.3	Etiquetas de Contribuintes, para facilitar envios de correspondência, gerado após pesquisa parametrizada no Cadastro de Contribuintes	NÃO
8.2	O Software deverá emitir os seguintes Relatórios da GIA	---



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

8.2.1	Individualizado (por empresa) de Movimentação por C.F.O.P., agrupado por mês, com apresentação do valor adicionado apurado pela GIA e último valor adicionado definitivo apurado.	SIM
8.2.2	Geral ou Individualizado de Movimentação agrupado por C.F.O.P., com apresentação do valor adicionado apurado pela GIA e último valor adicionado definitivo apurado, podendo Gerar Relatórios Totalizando todas as Empresas, Somente do Município ou Somente Externos.	SIM
8.2.3	Geral ou Individualizado de Movimentação por código C.F.O.P., agrupado por Contribuinte e pelo Mês de seu Lançamento	SIM
8.2.4	Individualizado (por empresa) de Análise de Contrapartidas de C.F.O.P., que enfatize sua falta e que apresente separadamente C.F.O.P.s de Transporte, Substituição Tributária e Combustível	SIM
8.2.5	Individualizado (por empresa) da Movimentação, totalizado por Mês, com apresentação do valor adicionado apurado pela GIA e último valor adicionado definitivo apurado.	NÃO
8.2.6	Individualizado (por empresa) de Análise do Valor Adicionado apurado, que apresente valores Totalizados por Mês e DIPAM's Totais e de Rateio, bem como o valor do inventário do exercício atual e do exercício anterior, extraídos dos arquivos SPED-EFD – Escrituração Fiscal Digital, com apresentação do valor adicionado apurado pela GIA e último valor adicionado definitivo apurado.	SIM
8.2.7	Individualizado (por empresa) de Análise do Valor Adicionado estimado pelo índice de crescimento ou queda mensal do exercício anterior, com opção de estimar ou não as DIPAM's	NÃO
8.2.8	Geral ou Individualizado Sintético do Valor Adicionado Apurado, com opção de separar por Grupo de C.N.A.E., que apresente o Total apurado pelo Município, podendo Gerar Relatórios Totalizando todas as Empresas, Somente do Município ou Somente Externos.	NÃO
8.2.9	Geral ou Individualizado Sintético do Valor Adicionado Estimado através da média dos meses apurados.	NÃO



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

8.2.10	Valor Adicionado totalizado por Grupo de C.N.A.E.	NÃO
8.2.11	Geral de Análise detalhada da Arrecadação do ICMS	NÃO
8.2.12	Geral de Análise detalhada da Arrecadação do ICMS de Substituição Tributária.	NÃO
8.2.13	Geral de Análise Sintética da Arrecadação do ICMS.	NÃO
8.2.14	Individualizado (por empresa) de Análise detalhada da Arrecadação do ICMS.	NÃO
8.2.15	Individualizado (por empresa) das Ocorrências Mensais, totalizadas por Subitens.	SIM
8.2.16	Geral ou individualizado da Inadimplência na entrega da GIA, com opção de tomar como base para a apuração quem possui alguma movimentação no exercício atual, quem apresentou Valor Adicionado no exercício anterior ou quem se encontra atualmente cadastrado no regime da GIA, com Opção de Apresentar Todas as Empresas, Somente Empresas com Inadimplência e Empresas Sem Movimento	SIM
8.2.17	Individualizado (por empresa) de análise do índice de desenvolvimento mensal por código C.F.O.P.	SIM
8.2.18	Individualizado (por empresa) de Análise do índice de desenvolvimento por código C.F.O.P. Comparativo, com opção de comparação mensal ou por exercício completo	SIM
8.2.19	Análítico de análise Comparativo entre Exercícios dos Maiores Contribuintes do Município, com opção de selecionar a quantidade de contribuintes a ser apresentados no relatório, onde demonstre total de saída, entrada e valor adicionado por mês.	SIM
8.2.20	Sintético de análise Comparativo entre Exercícios dos Maiores Contribuintes do Município, com opção de selecionar a quantidade de contribuintes a ser apresentados no relatório.	NÃO
8.3	O Software deverá emitir os seguintes Relatórios Do SPED FISCAL – EFD	---



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

8.3.1	Individualizado (por empresa) de Movimentação por C.F.O.P., agrupado por mês, com apresentação do valor adicionado apurado pelo SPED FISCAL-EFD e último valor adicionado definitivo apurado.	SIM
8.3.2	Geral ou Individualizado de Movimentação agrupado por C.F.O.P., com apresentação do valor adicionado apurado pelo SPED FISCAL-EFD e último valor adicionado definitivo apurado, podendo Gerar Relatórios Totalizando todas as Empresas, Somente do Município ou Somente Externos.	SIM
8.3.3	Geral ou Individualizado de Movimentação por código C.F.O.P., agrupado por Contribuinte e pelo Mês de seu Lançamento.	SIM
8.3.4	Individualizado (por empresa) de Análise de Contrapartidas de C.F.O.P., que enfatize a falta da mesma e que apresente separadamente C.F.O.P.s de Transporte, Substituição Tributária e Combustível	SIM
8.3.5	Individualizado (por empresa) da Movimentação, totalizado por Mês, com apresentação do valor adicionado apurado pelo SPED FISCAL-EFD e último valor adicionado definitivo apurado.	NÃO
8.3.6	Individualizado (por empresa) de Análise do Valor Adicionado apurado, que apresente valores Totalizados por Mês e DIPAM's Totais e de Retorno, bem como o valor do inventário do exercício atual e do exercício anterior, extraídos dos arquivos SPED-EFD – Escrituração Fiscal Digital, com apresentação do valor adicionado apurado e último valor adicionado definitivo apurado.	SIM
8.3.7	Geral ou Individualizado Sintético do Valor Adicionado Apurado, com opção de separar por Grupo de C.N.A.E., que apresente o Total apurado pelo Município, podendo Gerar Relatórios Totalizando todas as Empresas, Somente do Município ou Somente Externos	NÃO
8.3.8	Valor Adicionado totalizado por Grupo de C.N.A.E.	NÃO



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

8.3.9	Geral ou individualizado da Inadimplência na entrega do SPED, com opção de tomar como base para a apuração quem possui alguma movimentação no exercício atual, quem apresentou Valor Adicionado no exercício anterior ou quem se encontra atualmente cadastrado no regime da GIA, com Opção de Apresentar Todas as Empresas, Somente Empresas com Inadimplência e Empresas Sem Movimento.	SIM
8.3.10	Confronto de Inventário do SPED por Período.	SIM
8.4	O Software deverá emitir os seguintes Relatórios do E-DIPAM	---
8.4.1	Individualizado (por empresa) de Movimentação por C.F.O.P., agrupado por mês, com apresentação do valor adicionado apurado pelo E-DIPAM e último valor adicionado definitivo apurado	SIM
8.4.2	Geral ou Individualizado de Movimentação agrupado por C.F.O.P., com apresentação do valor adicionado apurado pelo E-DIPAM e último valor adicionado definitivo apurado, podendo Gerar Relatórios Totalizando todas as Empresas, Somente do Município ou Somente Externos	SIM
8.4.3	Geral ou Individualizado de Movimentação por código C.F.O.P., agrupado por Contribuinte e pelo Mês de seu Lançamento	SIM
8.4.4	Individualizado (por empresa) de Análise de Contrapartidas de C.F.O.P., que enfatize a falta da mesma e que apresente separadamente C.F.O.P.'S de Transporte, Substituição Tributária e Combustível	SIM
8.4.5	Individualizado (por empresa) da Movimentação, totalizado por Mês, com apresentação do valor adicionado apurado pelo E-DIPAM e último valor adicionado definitivo apurado	NÃO
8.4.6	Individualizado (por empresa) de Análise do Valor Adicionado apurado, que apresente valores Totalizados por Mês e DIPAM's Totais e de Retorno, bem como o valor do inventário do exercício atual e do exercício anterior, extraídos dos arquivos SPED-EFD – Escrituração Fiscal Digital, com apresentação do valor adicionado apurado e último valor adicionado definitivo apurado	SIM



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

8.4.7	Individualizado (por empresa) de Análise do Valor Adicionado estimado pelo índice de crescimento ou queda mensal do exercício anterior, com opção de estimar ou não as DIPAMs	NÃO
8.4.8	Geral ou Individualizado Sintético do Valor Adicionado Apurado, com opção de separar por Grupo de C.N.A.E., que apresente o Total apurado pelo Município, podendo Gerar Relatórios Totalizando todas as Empresas, Somente do Município ou Somente Externos	NÃO
8.4.9	Geral ou Individualizado Sintético do Valor Adicionado Estimado através da média dos meses apurados	NÃO
8.4.10	Valor Adicionado totalizado por Grupo de C.N.A.E.	NÃO
8.4.11	Geral ou individualizado da Inadimplência na entrega do E-DIPAM, com opção de tomar como base para a apuração quem possui alguma movimentação no exercício atual, quem apresentou Valor Adicionado no exercício anterior ou quem se encontra atualmente cadastrado no regime de GIA, com Opção de Apresentar Todas as Empresas, Somente Empresas com Inadimplência e Empresas Sem Movimento	SIM
8.4.12	Individualizado (por empresa) de análise do índice de desenvolvimento mensal por código C.F.O.P.	SIM
8.4.13	Individualizado (por empresa) de Análise do índice de desenvolvimento por código C.F.O.P. Comparativo, com opção de comparação mensal ou por exercício completo	SIM
8.4.14	Analítico de análise Comparativo entre Exercícios dos Maiores Contribuintes do Município, com opção de selecionar a quantidade de contribuintes a ser apresentados no relatório, onde demonstre total de saída, entrada e valor adicionado por mês	SIM
8.4.15	Sintético de análise Comparativo entre Exercícios dos Maiores Contribuintes do Município, com opção de selecionar a quantidade de contribuintes a ser apresentados no relatório	NÃO
8.5	O Software deverá emitir os seguintes Relatórios de Confronto Entre Informações de Origens da GIA, EDIPAM e SPED	---
8.5.1	GIA em relação ao E-DIPAM, por período e CFOP, comparando as colunas Valor Contábil, Isentas e Outras	SIM



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

8.5.2	GIA em relação ao SPED, por período e CFOP, comparando as colunas Valor Contábil, Isentas e Outras	SIM
8.5.3	E-DIPAM em relação ao SPED, por período e CFOP, comparando as colunas Valor Contábil, Isentas e Outras	SIM
8.5.4	GIA em relação ao E-DIPAM, maiores contribuintes do município, podendo escolher a quantidade de contribuintes, comparando o total de saída, total de entrada, Dipam 3.1, rateio e valor adicionado	NÃO
8.5.5	GIA em relação ao SPED, maiores contribuintes do município, podendo escolher a quantidade de contribuintes, comparando o total de saída, total de entrada, Dipam 3.1, rateio e valor adicionado	SIM
8.5.6	E-DIPAM em relação ao SPED, maiores contribuintes do município, podendo escolher a quantidade de contribuintes, comparando o total de saída, total de entrada, Dipam 3.1, rateio e valor adicionado	SIM
8.5.7	GIA em relação ao E-DIPAM Índice de Desenvolvimento, maiores contribuintes do município, podendo escolher a quantidade de contribuintes, comparando o valor adicionado mês a mês	NÃO
8.5.8	GIA em relação ao SPED Índice de Desenvolvimento, maiores contribuintes do município, podendo escolher a quantidade de contribuintes, comparando o valor adicionado mês a mês	NÃO
8.5.9	E-DIPAM em relação ao SPED Índice de Desenvolvimento, maiores contribuintes do município, podendo escolher a quantidade de contribuintes, comparando o valor adicionado mês a mês	SIM
8.5.10	GIA em relação ao SPED-DIPAM, por período	SIM
8.6	O Software deverá emitir os seguintes Relatórios do Simples Nacional	---
8.6.1	Individualizado (por empresa) de Análise do Valor Adicionado Apurado, mês a mês.	SIM



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

8.6.2	Sintético do Valor Adicionado Apurado, geral ou individualizado, com opção de separar por Grupo de C.N.A.E., que apresente o Total apurado pelo Município	SIM
8.6.3	Valor Adicionado totalizado por Grupo de C.N.A.E.	NÃO
8.6.4	Geral ou individualizado da Inadimplência na entrega da PGDAS-D, com opção de tomar como base para a apuração quem possui alguma movimentação no exercício atual como SIMPLES, quem apresentou Valor Adicionado no exercício anterior ou quem se encontra atualmente cadastrado no regime SIMPLES, com Opção de Apresentar Todas as Empresas, Somente Empresas com Inadimplência e Empresas Sem Movimento.	SIM
8.6.5	Geral referente ao Valor Adicionado sintético por contribuinte em regime externo.	SIM
8.6.6	Comparativo entre Exercícios das Maiores Empresas	SIM
8.6.7	Comparativo entre Exercícios das Maiores Empresas, com Apresentação da Variação em Valor e Porcentagem	NÃO
8.6.8	Confronto entre Origem Simples e E-DIPAM	SIM
8.6.9	Confronto entre Origem Simples e E-DIPAM, com Apresentação da Variação em Valor e Porcentagem	NÃO
8.7	O Software deverá emitir os seguintes Relatórios de Produtores Rurais	---
8.7.1	Geral das Notas Fiscais emitidas por Produtores Rurais.	SIM
8.7.2	Analítico individualizado das Notas Fiscais emitidas por Produtores Rurais, agrupadas por destinatários.	SIM
8.7.3	Sintético individualizado ou geral das Notas Fiscais emitidas por Produtores Rurais, agrupadas por destinatários.	NÃO



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

8.7.4	Analítico individualizado das Notas Fiscais emitidas por Produtores Rurais para NÃO contribuintes, contribuintes de fora do estado, do exterior ou produtor rural.	SIM
8.7.5	Relatório com numeração das notas fiscais sequenciais não apresentadas através dos arquivos XML.	NÃO
8.7.6	Demonstrativo do total das operações separadas por tipos: “Contribuintes dentro do Estado”, “Produtor para Produtor”, “Para não contribuinte”, “Para outro Estado” e “Para o Exterior”.	SIM
8.7.7	Relatório comparativo entre os exercícios	SIM
8.8	O Software deverá emitir os seguintes Relatórios relativos aos conhecimentos de transportes	---
8.8.1	Sintético de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Emitente (Transportadora) importados via XML, apresentando valor total do mês e valor total do município	SIM
8.8.2	Individualizado Analítico de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Emitente (Transportadora) importados via XML, apresentando nº CTE, data de emissão, valor, município origem e município destino.	SIM
8.8.3	Sintético de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Remetente importados via XML, apresentando valor total do mês e valor total do município	SIM
8.8.4	Individualizado Analítico de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Remetente importados via XML, apresentando nº CTE, data de emissão, valor, município origem e município destino	NÃO
8.8.5	Sintético de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Destinatário importados via XML, apresentando valor total do mês e valor total do município.	SIM
8.8.6	Individualizado Analítico de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Destinatário importados via XML, apresentando nº CTE, data de emissão, valor, município origem e município destino	NÃO
8.8.7	Sintético de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Emitente (Transportadora) importados via SPED, apresentando valor total do mês e valor total do	SIM



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

	município.	
8.8.8	Individualizado Analítico de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Emitente (Transportadora) importados via SPED, apresentando número do documento, data de emissão, município de origem, valor do serviço e participante.	SIM
8.8.9	Sintético de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Declarante importados via SPED, apresentando valor total do mês e valor total do município	SIM
8.8.10	Individualizado Analítico de Conhecimento de Transporte Eletrônico por Declarante importados via SPED, apresentando número do documento, data de emissão, município de origem, valor do serviço e participante	NÃO
8.9	O Software deverá emitir os seguintes Relatórios dos Valores Definitivos	---
8.9.1	Geral ou individualizado do Valor Adicionado apurado pelo Estado, podendo ser apresentado por Regime de Apuração	SIM
8.9.2	Geral de confronto entre o Valor Adicionado apurado pelo Estado e o Valor Adicionado apurado pelo Município, podendo ser apresentado por Regime de Apuração, com Opção de Seleção de Exercícios Distintos	SIM
8.9.3	Individualizado do Índice de desenvolvimento do Valor Adicionado entre os exercícios apurados pelo estado	NÃO
8.9.4	Relatório do Valor Adicionado apurado pelo estado totalizado por Grupo de C.N.A.E.	NÃO
8.9.5	Geral da Variação entre os Valores Adicionados apurados no exercício atual em relação ao exercício anterior	SIM
8.9.6	Representatividade do repasse do ICMS por contribuinte	NÃO
8.9.7	Comparativo entre as informações constantes do arquivo de valor adicionado provisório x definitivo	SIM
9	<u>DAS NOTIFICAÇÕES</u>	---



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

9.1	O Software deverá emitir as seguintes notificações:	---
9.1.1	Preliminar individual, solicitando o envio das GIA's dos períodos em que o contribuinte estiver inadimplente, enviadas por e-mail de forma individual ou em lote	NÃO
9.1.2	Individual questionando diferenças entre C.F.O.P.s lançados e suas respectivas Contra-Partidas. Com opção de selecionar quais questões farão parte da Notificação.	SIM
9.1.3	Geral ou Individual para empresas com Valor Adicionado apurado inferior a um valor estipulado.	NÃO
9.1.4	Preliminar geral ou individual para Produtores Rurais, gerada e enviada por e-mail de forma individual ou em lote.	NÃO
9.1.5	Preliminar individual, solicitando o envio do SPED FISCAL-EFD dos períodos em que o contribuinte estiver inadimplente, enviadas por e-mail de forma individual ou em lote.	SIM
9.1.6	Preliminar individual, solicitando o envio de Arquivos XML, enviadas por e-mail de forma individual.	NÃO
9.1.7	Preliminar, individual ou em lote, relativo à inadimplência ou falta de movimentação das empresas optantes pelo Simples Nacional.	NÃO
9.1.8	Aviso relativo às divergências de comparação entre GIA e SPED, apresentadas nas colunas: "valor contábil", "base de cálculo", "soma de isentas, não tributadas e outras", "imposto retido por substituição tributária e junto a DIPAM"	SIM
10	<u>DOS GRÁFICOS</u>	---
10.1	O Software deverá gerar gráficos contendo as seguintes informações	---
10.1.1	Individualizado (por empresa) da Movimentação Mensal	SIM
10.1.2	Individualizado (por empresa) do Desenvolvimento do Valor Adicional de todos os exercícios apurados pelos dados Definitivos	SIM



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

10.1.3	Índice de Crescimento comparativo entre Estado e Município	NÃO
10.1.4	Representatividade dos maiores contribuintes através dos dados apurados pelo Estado.	SIM
10.1.5	Representatividade de cada Regime de Apuração para o Município através dos dados apurados pelo Município	NÃO
10.1.6	Representatividade de cada Grupo de C.N.A.E., para o Município, através dos dados apurados pelo Município	NÃO
10.1.7	Sintético da Representatividade de CFOPS por exercício	NÃO
10.1.8	Análítico da Representatividade de CFOPS por exercício	NÃO
10.1.9	Evolução mensal do contribuinte por CFOP	NÃO

**I.II Do Software De Gerenciamento Do Imposto
Sobre Serviços, Emissão de Nota Fiscal Eletrônica e
Otimização dos Serviços Fiscais**

1	DO AMBIENTE OPERACIONAL	
1.1	Fornecer uma interface em ambiente gráfico "WEB", instalado em ambiente e servidor disponibilizados e arcados pela contratada, compatível com o sistema operacional Windows, com o acesso as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" (Internet Explorer e/ou Mozilla Firefox e/ou Google Chrome), utilizando "SSL" (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da	SIM



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

	internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte das empresas ou pela Administração.	
2	DAS ROTINAS DE SEGURANÇA E ACESSO AS INFORMAÇÕES	---
2.1	Conter controle de acesso por “Login” e “Senha”.	SIM
2.2	Permitir aos usuários do software, liberdade de se obter as informações da Base de Dados através de consulta de seleção construída e parametrizada pelo próprio usuário a qualquer momento (pesquisa montadas).	SIM
2.3	Permitir a visualização do resultado das consultas e relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos ou impressora.	NÃO
3	CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS	
3.1	O Software deverá:	---
3.1.1	O Sistema deverá conter menus intuitivos das seguintes informações: Dados Responsável Contábil, Dados de Declarantes e Destinatários, Cadastro Pré-Definido de Estados e Cidades, Cadastro de Bairros, Lançamento de movimentos de Tomador de Prestador de Serviços, Lista de Classificação de Serviços com seleção de itens pré-definida pelo usuário, Emissão de Notas Fiscais de Serviços, Cadastro de Usuários, Importação de arquivos de movimento gerados por sistemas externos (com layout pré-definido pelo sistema), Importação de RPS – Recibo Provisório de Serviços gerados por sistema externos, Emissão de Guia Avulsa com ou sem atualização, Visualização de Conta Corrente com a respectiva baixa dos pagamentos, Geração de Protocolo de entrega da DMS.	SIM



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

3.1.2	Possibilitar a solicitação de alteração do responsável por determinado declarante.	SIM
3.1.3	Proporcionar aos contribuintes do Imposto Sobre Serviço do Município sejam eles prestadores ou tomadores de serviço a inserção do lançamento das escriturações referentes aos serviços prestados/tomados tais como: Nome/Razão Social do contribuinte, Tomador ou Prestador, Número da Nota fiscal ou Documento Fiscal, Data da emissão do documento, CNPJ/CPF do Declarante, Valor da Nota Fiscal/Documento Fiscal, Período de competência dos serviços prestados/tomados, Classificação dos serviços, Valor do imposto, Se houve retenção do Imposto, Regime.	SIM
3.1.4	Gerar automaticamente o lançamento das escriturações dos Prestadores de serviços do município, que emitirem Nota Fiscal através do referido sistema.	SIM
3.1.5	Permitir lançar a informação de prestador/tomador caso não tenha movimentação naquele período.	NÃO
3.1.6	Emitir guia para recolhimento do imposto no padrão Febraban tanto para os prestadores de serviço como tomadores de serviços.	SIM
3.1.7	Fornecer meios para emissão de guias calculando sobre os lançamentos efetuados no sistema, bem como forma de emissão de guias avulsas.	SIM
3.1.8	Fornecer a emissão de guias em atraso com devidas correções (multa, juros e correção monetária), seguindo a legislação do município, carregando automaticamente a atualização dos índices de correção monetária, juros e	SIM



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

	multa (após parâmetros fornecidos pela prefeitura).	
3.1.9	Proporcionar aos contribuintes prestadores de serviço do município a solicitação eletrônica para acesso à emissão de notas fiscais, via web, através de “Login” e “Senha” gerados após aprovação pelo fisco municipal.	SIM
3.1.10	Fornecer a geração de protocolo de entrega da movimentação enviada à Prefeitura.	NÃO
3.1.11	O sistema deverá permitir consultas para acompanhamento do pagamento do ISSQN (conta corrente), dando ao contribuinte a verdadeira situação de pagamento das guias emitidas.	SIM
3.1.12	Permitir o cancelamento de uma Nota Fiscal, emitida erroneamente, até a data do vencimento do imposto.	SIM
3.1.13	Ser capaz de solicitar as alterações cadastrais da empresa prestadora, com a consequente autorização/recusa por parte da Prefeitura.	NÃO
3.1.14	Proporcionar a Empresa Prestadora, personalizar sua Nota Fiscal através da inserção de seu logotipo;	NÃO
3.1.15	Permitir que o usuário selecione sua(s) classificação(ões) de Serviço(s) que será(ão) vinculada(s) a Nota Fiscal no momento de seu Lançamento.	NÃO
3.1.16	Proporcionar a Empresa Prestadora, emitir Notas Fiscais com as seguintes informações: Data de Emissão, Valor, Vencimento, Descrição do Serviço, Classificação do item de serviço, Destinatário (Empresa Tomadora), Classificação do Serviço, Valor da Dedução (campo esse que deverá ser liberado somente para os casos de Construção Civil, ou outro definido pela contratante,	SIM



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

	mediante a Classificação Seleccionada), Valor do Serviço, Alíquota do ISS (deverá trazer a alíquota mediante a Classificação do Serviço selecionada, dependendo do Regime de Apuração e/ou Retenção do ISS), Retenção do ISS (parametrizável de acordo com a LC 116/2003, LC 123/2006 e Legislação Municipal a se adaptar), Valor do ISSQN.	
3.1.17	Permitir a inserção da base de cálculo e alíquota de forma individual para os impostos federais como: COFINS, CSLL, PIS, IRRF E INSS.	SIM
3.1.18	O Sistema deverá permitir que a Nota Fiscal emitida seja enviada ao destinatário por e-mail em formato .PDF e .XML	NÃO
3.1.19	O Sistema deverá propiciar a exportação de arquivo de notas fiscais emitidas (individual e mensal) no formato .XML para integralização com sistema de Gestão e/ou contábil.	SIM
3.1.20	O sistema deverá permitir a ainda a importação de arquivos de texto de notas fiscais e lançamentos, para integralização com sistemas externos, bem como a integração via WEBSERVICE, com layout pré-definido e disponibilizado pela contratada.	NÃO
3.1.21	O Sistema deverá propiciar ao fisco municipal o bloqueio da emissão de notas fiscais, quando a Empresa Prestadora tiver suas Atividades Encerradas na Prefeitura.	SIM
3.1.22	O Sistema deverá emitir relatórios Sintéticos e analíticos das Notas Fiscais emitidas.	NÃO



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

3.1.23	Efetuar a geração de código que proporcionará ao tomador do serviço verificar a autenticidade da Nota Fiscal através de sítio eletrônico, em ambiente “web”, reimprimindo o documento fiscal informando que o mesmo é válido.	NÃO
3.1.24	Propiciar que a consulta de validade possa ser efetuada através de digitação manual ou leitura efetuada através de leitor óptico de código de barras.	NÃO
3.1.25	Conter a opção de “Carta de Correção Eletrônica” com informações dos novos dados alterados no documento fiscal, informando ser impossível que a alteração seja em dados que influenciem a base de cálculo do imposto.	SIM
3.1.26	Efetuar o pré-lançamento automático da escrituração de serviços na modalidade “Tomador” referente aos serviços prestados por empresas estabelecidas no município e utilizadoras do sistema como emissora de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, com a opção de “Aceitar”, “Recusar” ou “Alterar”.	SIM
3.1.27	Possibilitar a emissão de Certidão Negativa de Débitos de ISSQN Variável, de forma eletrônica, para os contribuintes usuários do sistema, com a condição de estarem logados em seu ambiente de acesso através de “login” e “senha” liberados pelo gestor municipal.	SIM
3.1.28	A Certidão Negativa de Débitos deverá conter de chave de autenticidade para consulta eletrônica de sua validade.	SIM
3.1.29	No caso de existência de débitos ou pendências acessórias, ao solicitar a CND, o sistema deverá informar	SIM



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

	o contribuinte sobre as pendências existentes junto ao sistema eletrônico, através da emissão de relatório de pendências.	
3.1.30	Permitir a emissão de documentos fiscais eletrônicos (Termo de Início, Auto de Infração, Termo de Encerramento, Notificações, etc) pelo fisco municipal aos emissores de NF, apresentando-os aos contribuintes usuários do sistema imediatamente ao acessar o sistema, com a condição “sine qua non” de tomar ciência do documento fiscal para liberação de todos os menus existentes no sistema.	SIM
3.1.31	Conter menu de acesso rápido para facilitar a emissão de Notas Fiscais, Cadastro de Destinatário e Impressão de Guias	NÃO
3.1.32	Permitir aos usuários, liberdade de obter as informações da Base de Dados através de consulta de seleção construída e parametrizada pelo próprio usuário a qualquer momento.	SIM
3.1.33	Permitir quando da liberação da emissão de nota fiscal, definir o regime em que se enquadra o prestador de serviços (Variável, Simples, Simples Caixa, MEI, Especial).	SIM
3.1.34	Além da definição manual do regime, o sistema deverá efetuar a importação do arquivo PUB-PERÍODOS disponibilizado pelo portal do Simples Nacional, atualizando de forma automática o regime das empresas optantes pelo Simples Nacional e Variável, sem alterar os casos de regimes Especiais.	SIM



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

3.1.35	Permitir, quando o caso, a alteração do regime em que se enquadra o prestador de serviço, inclusive de forma retroativa, podendo alterar as Notas Emitidas ou apenas a escrituração das mesmas.	NÃO
3.136	Permitir a visualização do resultado das consultas e relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos ou impressora.	NÃO
31.37	Controlar a baixa dos recolhimentos efetuados pelos prestadores /tomadores de serviços, através de arquivo retorno bancário padrão FEBRABAN, mantendo arquivo histórico de todas as transações efetuadas de baixa.	SIM
3.1.38	Controlar a baixas dos pagamentos efetuados através do DAS – Simples Nacional, inclusive do MEI – Microempreendedor Individual.	SIM
3.1.39	Fornecer opção de baixas manuais de débitos.	NÃO
3.1.40	Dispor de controle rígido de acesso, com senhas de usuários.	SIM
3.2	Emitir os seguintes relatórios:	---
3.2.1	Relatório dos declarantes Variável, Simples e MEI;	NÃO
3.2.2	Relatório dos declarantes com seu respectivo responsável pelas informações;	NÃO
3.2.3	Relatório do responsável e as respectivas empresas por ele declaradas;	NÃO



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

3.2.4	Relatório de acompanhamento dos valores emitidos e pagos por contribuinte por período (mês/ano) ou intervalos de períodos;	NÃO
3.2.5	No caso de empresa optante pelo Simples Nacional, o valor da dívida emitida de ISSQN deverá ser calculado de acordo com a LC 155/2016 que alterou a LC 123/2006 e acordo com o estabelecido neste termo de referência.	SIM
3.2.6	Relatório com a totalização dos valores recebidos no arquivo retorno bancário.	SIM
3.2.7	Relatório bancário separado por fichas contábeis adaptadas ao sistema de contabilidade municipal.	SIM
3.2.8	Relatório de débitos a prescreverem.	NÃO
3.2.9	Relatório de MEIS que extrapolaram o limite anual (prestação de serviços) previsto na LC 123/2006.	SIM
3.2.10	Relatório de maiores devedores de ISSQN no município.	NÃO
3.2.11	Além dos relatórios pré-definidos, todas as pesquisas disponibilizadas pelo sistema, após seu processamento, deverão propiciar a impressão de relatórios dos dados apresentados.	SIM
3.3	Permitir o cruzamento das informações entre prestadores de serviços com os tomadores de serviços, emitindo relatórios das divergências encontradas.	NÃO
3.4	Permitir aos usuários da Prefeitura Municipal, que as informações do Sistema possam ser exportadas, para que sejam usadas por outras ferramentas (Ex. Excel, etc).	SIM



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

3.5	Recepcionar as solicitações de cadastros dos usuários, responsáveis contábeis e emissores de notas fiscais de serviços, enviando-lhes, Login e Senha via e-mail, após conferidos os dados cadastrais.	NÃO
3.6	Permitir alterações nas classificações de serviços, conforme solicitações efetuadas pelos contribuintes e aprovação pelo órgão competente da Prefeitura.	NÃO
3.7	Permitir aos usuários da prefeitura meios para exclusão de movimentação manual inserida pelo contribuinte.	NÃO
3.8	O sistema deverá permitir a geração de relatório com pendências quanto a movimentação não entregue, bem como falta de pagamento com a opção de envio para o contribuinte através de “e-mail” ou por comunicação em campo específico para tal.	NÃO
3.9	A Prefeitura deverá ser capaz de consultar a Movimentação de qualquer empresa prestadora emitente de Nota Fiscal eletrônica.	SIM
3.10	A Prefeitura deverá ser capaz de Enviar e Reenviar Login e Senha para a empresa prestadora.	NÃO
3.11	A Prefeitura deverá ter conhecimento das empresas que iniciaram as atividades do sistema emissor (pedido novo de acesso).	NÃO
3.12	A Prefeitura deverá ser capaz de efetuar o Cancelamento de Nota Fiscal eletrônica específica, que já tenha passado o prazo de cancelamento, mediante requerimento.	SIM
3.13	Possibilitar, a emissão de Certidão Negativa de Débitos de ISSQN Variável / Simples Nacional e Tomador, de	SIM



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

	forma eletrônica, de todas as empresas cadastradas junto ao sistema de nota fiscal eletrônica.	
3.14	O sistema deverá permitir a Lavratura de Documentos Fiscais Eletrônicos, de forma parametrizável, como “Notificações Diversas, Termo de Início de Fiscalização, Termo de Encerramento de Fiscalização, Auto de Infração e Imposição de Multas, Termo Exclusão do Simples Nacional e etc.).	SIM
3.15	Permitir, além da geração dos documentos fiscais acima mencionados, o sistema deverá efetuar a geração de Notificação Preliminar de Pendências, buscando de forma automática, a inconsistência nas informações entre valor declarado e valor pago, de empresas optantes ou não optantes pelo Simples Nacional, bem como a falta da entrega da declaração mensal de serviços.	SIM
3.16	Permitir o envio dos documentos fiscais e da notificação preliminar de pendência por e-mail, além de propiciar o bloqueio “momentâneo” de acesso ao sistema pelo emissor de Nota Fiscal Eletrônica imediatamente ao acessar o sistema, liberando-o imediatamente todos os menus existentes no sistema após o contribuinte dar “ciente” no aviso da notificação.	SIM
4	<u>Da Emissão de Notas Fiscais e do Gerenciamento do ISSQN das empresas optantes pelo Simples Nacional. O sistema deverá</u>	---
4.1	Efetuar a importação dos seguintes arquivos: PGDAS2018, PGDASD e PGDAS-DDAS; PUB PARCSN; PUB PARCSNESP; PGDAS COBRANÇA; PUBDASSEDA; DASPAG; PUB PERÍODOS	SIM
4.1.1	Após a importação dos referidos arquivos de PGDAS2018, PGDASD E PGDASD D DAS, o sistema	SIM



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

	deverá carregar os valores dos RPAS e permitir também a inserção e alteração manual dos valores e fator R, quando não entregue os PGDAS junto ao portal do Simples Nacional.	
4.1.2	Após a importação dos arquivos PGDAS/PGDAS-DDAS e PGDAS2018 e considerando o valor dos RPAS, o sistema deverá efetuar o cálculo do RBT12, inclusive de forma proporcional, conforme previsto na lei complementar 123/2006 com suas alterações posteriores, em especial a Lei Complementar 155/2016, apresentando automaticamente a alíquota apurada, no momento da emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, quando se tratar de ISSQN retido (artigo 21, parágrafo 4º, inciso I, da LC 123/2006).	SIM
4.1.3	No caso de emissão de Notas Fiscais de Serviços sem ISSQN retido, o sistema não deverá apresentar a alíquota de ISSQN no ato da emissão do documento fiscal, gerando, entretanto, no mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, o valor de ISSQN devido na competência da emissão da NF, de acordo com o item selecionado e seus respectivos anexos, nos moldes do cálculo previsto na lei complementar 123/2006 com suas alterações posteriores, em especial a Lei Complementar 155/2016.	SIM
4.1.4	Efetuar, também, o cálculo do FATOR “R”, quando o caso, de acordo com o tipo de serviço prestado (de acordo com o artigo 25 e 26 da resolução CGSN 140/2018) considerando também a porcentagem da folha de salários (FS12), obedecendo a fórmula prevista na legislação federal e resoluções CGSN.	SIM



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

4.1.5	Após efetuado o cálculo do FATOR “R”, e considerando o tipo de serviço prestado, alterar automaticamente, se o caso, o anexo que a empresa deverá se enquadrar.	SIM
4.1.6	Efetuar o cálculo do RBA (Receita Bruta Acumulada no Ano) e RBAA (Receita Bruta Acumulada no Ano Anterior), inclusive de forma proporcional, considerando os limites estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como as resoluções CGSN.	SIM
4.1.7	Constatadas as empresas que extrapolaram o RBA ou RBAA, conforme o caso, automaticamente apresentar a alíquota do item de serviços selecionado, no ato de emissão da nota fiscal, de acordo com o previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como as resoluções estabelecidas pelo CGSN.	SIM
4.1.8	Permitir, durante a emissão de contribuintes optantes pelo regime “Simples Nacional Caixa”, não gerando dívida automática para os contribuintes, mas sim tão somente após a indicação de quais notas fiscais emitidas integrarão o montante de ISSQN a pagar em determinado período.	SIM
4.1.9	Efetuar o carregamento e processamento dos arquivos PUB-DASSEMDA, disponibilizados pela Receita Federal do Brasil, efetuando a operação de transferência dos períodos corretos de guias de recolhimento baixadas através do arquivo DAF607.	SIM
4.1.10	Fornecer pesquisas das informações constantes nos PGDAS/PGDAS-DDAS e PGDAS2018 importados, com base nos seguintes critérios: CNPJ, Razão Social, Número da Declaração, Período inicial e final, somente	SIM



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

	com valores em aberto, somente com valores divergentes, com valores em aberto e divergente, somente com ISSQN no município, utilizando apenas a última declaração dos PGDAS entregue, utilizando todas as declarações dos PGDAS.	
4.1.11	O sistema deverá efetuar a impressão de relatórios dos PGDAS/PGDAS-DDAS e PGDAS2018, parametrizáveis com as seguintes opções: Número da Declaração, Período, Ano, CNPJ, Razão Social, Número do DAS, Valor de DAS, Valor pago do DAS, ISSQN total gerado no DAS, ISSQN total gerado de DAS para o município, Identificação do município	NÃO
4.2	O sistema deverá exportar os relatórios das pesquisas efetuadas com a opção de Impressão na tela, Exportação em PDF, Exportação em Excel, Impressão em dispositivo de impressora	NÃO
4.3	Após importados os arquivos de PGDAS/PGDAS-DDAS e PGDAS2018, o sistema deverá efetuar a impressão do extrato dos mesmos sem a necessidade de acesso ao site da RFB, contendo informações constantes no arquivo importado.	SIM
4.4	Após a importação dos arquivos DASPAG o sistema deverá efetuar a correlação entre a dívida gerada e o pagamento efetuado pelos contribuintes.	SIM
4.5	Após a importação dos arquivos PUB-DASSEENDA o sistema deverá efetuar a correlação entre a dívida gerada e o pagamento efetuado pelos contribuintes.	SIM
4.6	Após a importação dos arquivos DAS COBRANÇA o sistema deverá efetuar a correlação entre a dívida gerada	SIM



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

	e o pagamento efetuado pelos contribuintes.	
4.7	O sistema deverá efetuar a pesquisa das empresas constantes nos arquivos dos PGDAS/PGDAS-DDAS e PGDAS2018, parametrizáveis, utilizando-se ao menos do CNPJ ou Razão Social.	SIM
4.8	Após a importação dos arquivos de parcelamento o sistema deverá indicar as empresas com pedidos de parcelamento, inclusive desconsiderá-las da listagem de empresas com pendências passíveis de notificação eletrônica.	SIM
4.9	O sistema deverá gerar relatórios com informações sobre o parcelamento, contendo: Razão Social, CNPJ, Numero do Parcelamento, Status do Parcelamento, Data do Pedido de Parcelamento, Período englobado no parcelamento, Valor Total Consolidado.	SIM
5	O sistema deverá efetuar o confronto entre as informações prestadas pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, no sistema de Nota Fiscal Eletrônica x PGDAS/PGDAS-DDAS e PGDAS2018 entregues à Receita Federal do Brasil, apresentando relatório de divergências, ao menos nos seguintes casos:	--
5.1	Emitiu NF, mas não tem entregou PGDASD/PGDASD-DAS;	SIM
5.2	Entregou PGDASD/PGDASD-DAS, mas não emitiu NF;	SIM
5.3	Total da base de cálculo de serviços apresentada no sistema de NF Municipal divergente do total da base de cálculo de serviços apresentada na declaração do	SIM



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

	PGDASD/PGDASD-DAS.	
5.4	O sistema deverá ainda efetuar a exportação de arquivos, no layout pré-definido pelo portal do Simples Nacional, contendo “Aviso de Pendências” e “Termo de Exclusão” individualmente ou em lote para importação no “domicílio eletrônico” disponível naquele portal.	SIM
5.5	O sistema deverá, também, efetuar a importação do arquivo “TO” disponibilizado pela RFB no portal do Simples Nacional, e após o seu carregamento, informar quais empresas possuem pendências de ISSQN, com a consequente geração de arquivo de pendências para importação no portal do Simples Nacional.	SIM
6.0	<u>Do controle e otimização dos procedimentos rotineiros de fiscalização.</u> O sistema deverá possuir a opção de controlar e otimizar os procedimentos efetuados pelos fiscais municipais, através de senha de gestor, o qual poderá atribuir serviços aos fiscais municipais de forma parametrizável, contendo:	---
6.1	Cadastro de Assunto/Tipo de Serviços. Ex: Fiscalização, Encerramento de Atividades, etc.	NÃO
6.2	Atribuição de prazo específico para cada Assunto/Tipo de Serviços.	NÃO
6.3	Cadastro de Ordens de Serviços Fiscais, com opção de se escolher qual fiscal cadastro irá efetuar o serviço atribuído.	NÃO
6.4	Numeração automática e sequencial, em ordem cronológica, das Ordens de Serviços Fiscais cadastradas.	NÃO
6.5	Durante o preenchimento da referida Ordem de Serviço Fiscal o sistema deverá proporcionar o preenchimento das seguintes opções:	--



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

6.5.1	Assunto (parametrizado no cadastro de Assunto/Tipo de Serviços; Número de Protocolo Geral; Fiscal Responsável; CNPJ e Razão Social da Empresa; Descrição dos Serviços a serem executados; Observações Gerais;	NÃO
6.6	Deverá ser possível ainda efetuar a pesquisa das Ordens Fiscais de Serviços já cadastradas, com a opção de escolher uma ou mais das seguintes opções:	--
6.6.1	Por número; assunto; CNPJ da empresa a ser fiscalizada; Fiscal Responsável; Status; Prorrogadas: SIM ou NÃO; Data de Cadastro (igual, até, maior que ou menor que); Data de Vencimento do Prazo (igual, até, maior que ou menor que);	NÃO
6.6.2	Disponibilizar opções fornecidas a(os) usuário(s) fiscal(is), o qual irá receber os serviços cadastros pelo usuário gerenciador, contendo:	NÃO
6.6.3	Opção de se visualizar ou imprimir todos os dados cadastrados na Ordem de Serviços Fiscais atribuída ao respectivo fiscal.	NÃO
6.6.4	Indicativo de quantas Ordens de Serviços Fiscais constam em aberto ao usuário fiscal logado no sistema.	NÃO
6.6.5	Opção de se prorrogar por 1 (uma) única vez o prazo estabelecido pelo gestor para execução da Ordem de Serviços Fiscal, sendo obrigatório preenchimento de justificativa.	NÃO
6.6.6	Opção de se finalizar a Ordem de Serviço Fiscal atribuída ao respectivo fiscal, com o preenchimento das	NÃO



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

	informações de todos os procedimentos fiscais adotados durante a execução das tarefas.	
6.6.7	Data de cadastro das Ordens de Serviço Fiscal.	NÃO
6.6.8	Prazo para conclusão da execução das Ordens de Serviços Fiscais.	NÃO
6.6.9	Data da expiração do prazo a conclusão da execução das Ordens de Serviços Fiscais.	NÃO
6.6.10	Informações sobre a existência ou não de pedido de prorrogação para execução das tarefas.	NÃO
6.6.11	Pesquisas também poderão ser executadas pelos usuários fiscais com base nos mesmos parâmetros utilizados no cadastramento.	NÃO
6.6.12	O sistema deverá enviar e-mail ao gestor e ao fiscal responsável a cada mudança de status no andamento da Ordem de Serviço Fiscal.	NÃO

I.III Do Software De Gerenciamento Do I.T.B.I – Imposto Transmissão de Bens Inter Vivos

1	DO AMBIENTE OPERACIONAL	---
1.1	Fornecer uma interface em ambiente gráfico “WEB”, instalado em ambiente e servidor disponibilizados e arcados pela contratada, compatível com o sistema operacional Windows, com o acesso as suas funcionalidades em ambiente WEB, via "browser" (Internet Explorer e/ou Mozilla Firefox e/ou Google Chrome), utilizando "SSL" (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura.	SIM
2	DAS ROTINAS DE SEGURANÇA E ACESSO AS INFORMAÇÕES	---



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

2.1	Conter controle de acesso por “Login” e “Senha”.	SIM
3	CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS	---
3.1	O Software deverá:	---
3.1.1	Sistema deverá proporcionar aos contribuintes, cartórios todas as informações necessárias para o perfeito registro das transações ocorridas com os imóveis do município.	SIM
3.1.2	O sistema deverá estar preparado para a importação do cadastro dos imóveis cadastrados junto ao sistema de IPTU do município, através da carga de arquivos com extensão “TXT” (após fornecimento de layout pré-definido).	SIM
3.1.3	O sistema deverá conter campo para cadastro dos usuários que necessitarem de sua utilização através de solicitação efetuada pelo cartório ou responsável e liberação, após análise da prefeitura, com envio de “login” e “senha” para o e-mail informado.	NÃO
3.1.4	O sistema deverá proporcionar o cadastro de multiusuários, que poderá ser inserido pelo cartório ou usuário responsável.	NÃO
3.1.5	O sistema deverá proporcionar a inserção dos contribuintes e transmitentes que serão apresentados durante o lançamento eletrônico da operação.	NÃO
3.1.6	O sistema deverá apresentar aos usuários o cadastro das principais operações legais que possam vir a ser fato gerador do ITBI, possibilitando, ainda, a inclusão pelo	SIM



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

	gerenciador de novas operações que possam vir a surgir diante de alterações na legislação pertinente.	
3.1.7	O sistema deverá conter tela de lançamentos, onde serão inseridos e gravados todos os dados referentes à operação efetuada, como: dados do imóvel, natureza da operação, contribuinte, transmitente, base de cálculo com valor financiado e não financiado com suas respectivas alíquotas, observações gerais, dentre outros.	NÃO
3.1.8	O sistema deverá, com base nos lançamentos efetuados, emitir a guia de recolhimento do tributo para pagamento, com a identificação do devedor através do CNPJ/CPF.	SIM
3.1.9	O Sistema deverá proporcionar total controle dos pagamentos efetuados através do processamento do arquivo retorno padrão Febraban pela instituição financeira credenciada.	SIM
3.1.10	O Sistema deverá fornecer relatórios Gerenciais, com diversos filtros de pesquisa, para que o setor competente da Prefeitura tenha amplo controle sobre o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e pelos responsáveis pelos seus lançamentos e pagamentos.	SIM
3.1.11	O sistema deverá proporcionar, ainda, a opção de pesquisa de boletos emitidos por emissor individual, por todos os emissores e/ou por período inicial e final.	NÃO
3.1.12	O sistema deverá proporcionar, também, a geração de relatórios de acompanhamento de boletos emitidos, boletos emitidos e não pagos, acompanhamentos de valores pagos por período inicial e final, contendo ainda a opção de gráficos demonstrativos dos valores	NÃO



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

	recebidos nos períodos.	
3.1.13	Por fim, o sistema deverá proporcionar pesquisas de lançamentos através de número do lançamento, inscrição do imóvel, período inicial e final, dentre outros.	NÃO
3.1.14	O Sistema deverá exportar as informações das Transações ocorridas para que a Prefeitura possa atualizar automaticamente as informações em seu Banco de dados.	SIM
3.1.15	O sistema deverá gerar aviso ou notificação eletrônica sempre que o usuário entrar no sistema e possuir boletos emitidos e vencidos há mais de 10 (dez) dias.	SIM

II – Demonstração

Antes da homologação do certame, a comissão técnica do Município, devidamente designada, avaliará se a licitante de menor preço e habilitada atende a todas as funcionalidades do software, conforme descrito nos requisitos funcionais.

A avaliação constará de apresentação que deverá ser realizada na própria Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho, após este certame, sendo agendada a demonstração prática do software pela comissão de licitação.

Os equipamentos necessários para a demonstração (Computador, Notebook e etc.) deverão ser providenciados e levados pela licitante, bem como o seu acesso à internet não será fornecido pela prefeitura.

A demonstração da funcionalidade do software deverá ser efetuada de acordo com a arquitetura do software (WEB ou DESKTOP).

Os arquivos necessários para demonstração do referido software serão fornecidos pela contratante, através dos quais deverão ser processadas as consultas constantes da especificação do software.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Na demonstração prática, deverá ser demonstrado os itens de forma clara e objetiva tendo como critério atende ou não atende, item a item, na ordem estabelecida no *Tópico I – Especificações dos Softwares*, deste Termo de Referência. Não será permitida a apresentação do requisito subsequente sem que o anterior seja dado como concluído pela comissão técnica.

Os itens estabelecidos como obrigatórios, que devem ser atendidos durante a demonstração prática, são aqueles assim denominados conforme a tabela do *Tópico I – Especificações dos Softwares*, deste Termo de Referência e **corresponde à aproximadamente 60% do total de itens ali descritos.**

Os demais itens, que podem ser tolerados e considerados NÃO ATENDIDOS, deverão ser sanados até a implantação do software na Prefeitura, sob pena de nulidade do Contrato.

Ao final, a comissão emitirá relatório com parecer dando a aceitabilidade ou não do software apresentado.

Caso o software apresentado não atenda as funcionalidades solicitadas, a empresa será desclassificada e será chamada a empresa classificada como segunda colocada para a apresentação do seu software, e assim sucessivamente com as empresas classificadas;

III – Implantação e Treinamento

A implantação do software aqui proposto seguirá as regras estabelecidas por este termo de referência devendo seguir as etapas a seguir demonstradas.

Como parte integrante do processo de implantação, a contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários do software (prefeitura), proporcionando conhecimento e garantindo adequada e plena utilização dos mesmos.

PRAZO: A implantação do software não poderá ter início em prazo superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, devendo ser contemplado obrigatoriamente todos os requisitos constantes neste termo de referência.

A execução do treinamento será realizada simultaneamente com a Implantação, devendo ser direcionado aos servidores públicos que utilizarão o software e será realizado nas dependências da Prefeitura Municipal com a infraestrutura necessária.

O número de profissionais para treinamento é de 03 (três) servidores públicos e terá duração mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

PRAZO: O início do treinamento dos servidores não poderá ser superior a 30 (trinta) dias,
Rua Euzébio Batistela, nº 2.000 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13.445-048



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

contados a partir da assinatura do contrato, devendo ser contemplado obrigatoriamente todos os requisitos constantes neste termo de referência.

IV – Migração de Dados

A contratante fornecerá todas as informações para que seja efetuada a importação pela empresa contratada, devendo ser contemplado obrigatoriamente todos os requisitos constantes neste termo de referencia

PRAZO: A migração dos dados deverá ter início em até 30 (trinta) devendo ser finalizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do momento que a contratante disponibilize as informações em formato .txt e com a estrutura das informações contidas neste arquivo.

V - Visita Técnica:

A visita técnica é facultativa (não é obrigatória), em caso de visita a empresa interessada deverá requerê-la com antecedência, por escrito, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, até **04 de Março de 2021**, obedecendo o horário das 9:00 as 11:00 horas e, das 13:00 as 16:00 horas, devendo constar no requerimento a indicação do profissional que realizará a vistoria no local dos serviços.

VI - Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico:

Durante a vigência contratual, deverá a Contratada realizar manutenção corretiva, atualização e suporte técnico do software, sem prejuízo das obrigações abaixo:

Constatadas irregularidades no funcionamento do software, durante a vigência contratual, a Contratante poderá determinar à Contratada a manutenção e correção da falha.

As solicitações de manutenção corretiva deverão ser notificadas por caráter documental entre as partes e anexadas ao HELPDESK on-line ou outro meio de contato eletrônico, onde serão registradas formalmente, acionando o suporte técnico, sanando eventuais dúvidas ou problemas;

Para atendimento dos servidores públicos e demais usuários do software, no caso da necessidade de suporte técnico, a contratada deverá disponibilizar o seguinte:

- O mínimo de 2(duas) linhas de telefonia fixa.
- Endereço de e-mail, para contato com o suporte técnico da empresa caso assim o usuário preferir.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

- A empresa deverá manter em suas dependências pessoal técnico especializado para o atendimento e suporte aos usuários da prefeitura, sendo 5 dias por semana (segunda a sexta feira) e 8 horas diárias (horário comercial).

VII. Cronograma:

A empresa Contratada será responsável pela execução do cronograma de trabalho, sendo fiscalizada e avaliada pela Contratante.

O cronograma de trabalho é parte integrante do planejamento e execução dos trabalhos necessários ao andamento do projeto, devendo atender os prazos e as sequencias lógicas de cada etapa (ancorado aos requisitos técnicos constante neste termo de referência);

Esse cronograma é construído na seguinte sequencia lógica de trabalho:

ETAPAS	MÊS											
	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°
Execução da implantação de acordo com o Termo de Referência;	X											
Execução do treinamento de acordo com o Termo de Referência;	X											
Execução da migração dos bancos de dados;	X											

VIII- Obrigações da Administração

A Administração, além de outras obrigações previstas no edital licitatório e seus anexos, fica obrigada:

a) Disponibilizar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

-
- b) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas;
 - c) Solicitar os produtos e serviços ora contratados;
 - d) Fornecer os equipamentos, infraestrutura, rede elétrica e conectividade, quando necessárias para o perfeito funcionamento do sistema.

IX - Obrigações da Contratada

Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital licitatório e seus anexos, a contratada se obriga a:

- a) Cumprir todas as exigências deste Termo de Referência, do edital licitatório e seus anexos, cujos documentos passarão a integrar o futuro contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele transcritos fossem;
- b) Responder pelos encargos tributários incidentes sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, bem como todas as despesas de locomoção própria ou dos seus funcionários;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas dos seus funcionários, não cabendo à Prefeitura Municipal qualquer pagamento a este título;
- d) Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- e) No caso de rescisão de contrato por força da migração dos dados fica obrigada a fornecer o banco de dados em formato apropriado (XML ou TXT) para leitura dos campos solicitados para exportação e manter o sistema pelo prazo de 30 (trinta) dias disponível na forma de consulta sem que haja cobrança neste período.

X - Do Prazo de Vigência:

A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Obs.: O início da prestação dos serviços se dará após a autorização da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

Engenheiro Coelho, 11 de Fevereiro de 2021.

Laerte Hernandes Vasconcelos Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão n.º 002/2021

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de software para gerenciamento e acompanhamento do valor adicionado do município, gerenciamento do imposto sobre serviços, emissão de notas fiscal eletrônica e otimização de serviços fiscais, bem como software para o gerenciamento do ITBI, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo deste Edital.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão n.º 002/2021

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de software para gerenciamento e acompanhamento do valor adicionado do município, gerenciamento do imposto sobre serviços, emissão de notas fiscal eletrônica e otimização de serviços fiscais, bem como software para o gerenciamento do ITBI, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo deste Edital.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO IV

(MODELO)
PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão n.º 002/2021

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de software para gerenciamento e acompanhamento do valor adicionado do município, gerenciamento do imposto sobre serviços, emissão de notas fiscal eletrônica e otimização de serviços fiscais, bem como software para o gerenciamento do ITBI, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo deste Edital.

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação ¹ :	
RG:	CPF:
e-mail part.:	Tel. Part.:
Cargo:	

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

I - VALOR DA LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO MENSAL) DOS SOFTWARES:	Valor Mensal por Sistema em R\$
1 – Software Nota Fiscal Eletrônica com Controle e Gerenciamento do Simples Nacional.	
2 - Software para apuração do valor acionado do município.	
3 - Software sobre (ITBI) Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.	
TOTAL MENSAL DAS LICENÇAS DE USO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO MENSAL) DOS SOFTWARES	
VALORES PARA IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO	
O valor global da proposta será o resultado da soma dos seguintes itens: Total “Anual” da Licença de Uso por Prazo Determinado dos Softwares + Total do Valor da Implantação, Conversão e Treinamento dos Softwares.	
Validade da Proposta	60 dias

DECLARO, sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e demais normas técnicas aplicáveis à espécie.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da un. desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

Cidade, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO V

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Licitação: Pregão n.º 002/2021

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de software para gerenciamento e acompanhamento do valor adicionado do município, gerenciamento do imposto sobre serviços, emissão de notas fiscal eletrônica e otimização de serviços fiscais, bem como software para o gerenciamento do ITBI, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo deste Edital.

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa

(razão social), interessada em
participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
COELHO - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a

(nome da pessoa jurídica) **encontra-se**
em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do
disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Rua Domingos Franco de Oliveira, nº 1.645 - Parque das Indústrias
PABX (19) 3857 8000 - Engenheiro Coelho - SP - CEP 13165-000



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO**

Licitação: Pregão n.º 002/2021

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de software para gerenciamento e acompanhamento do valor adicionado do município, gerenciamento do imposto sobre serviços, emissão de notas fiscal eletrônica e otimização de serviços fiscais, bem como software para o gerenciamento do ITBI, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo deste Edital.

Eu _____ (nome completo),
representante legal da empresa _____ (razão
social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL
DE ENGENHEIRO COELHO - SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a
_____ (nome da pessoa jurídica) **cumpre**
todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos
termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2021.

Processo administrativo n.º 007/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, GERENCIAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS, EMISSÃO DE NOTAS FISCAL ELETRÔNICA E OTIMIZAÇÃO DE SERVIÇOS FISCAIS, BEM COMO SOFTWARE PARA O GERENCIAMENTO DO ITBI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTES EDITAL.

Data de Assinatura:

Valor Global: R\$(.....)

Pazo de Execução: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, como CONTRATANTE a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, situada a Rua Euzébio Batistela, 2000, Parque das Indústrias, Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo, com CNPJ n.º 67.996.363/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **ZEEIVALDO ALVES DE MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade R.G. N.º 17.192.72 e inscrita no C.P.F. sob N.º 942.987.428-49, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e, a Empresa.....inscrita no CNPJ n.º, com sede à, no município de/SP representada pelo Sr....., portador da cédula de identidade R.G. N.º e C.P.F. N.º..... que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratada, por força do **PREGÃO Nº 002/2021**, Edital e proposta da licitante vencedora, que regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de software para gerenciamento e acompanhamento do valor adicionado do município, gerenciamento do imposto sobre serviços, emissão de notas fiscal eletrônica e otimização de serviços fiscais, bem como software para o gerenciamento do ITBI, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo deste Edital.**



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

1.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até **25%(vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta.

CLÁUSULA 2ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada será suportada por dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2021 das secretarias envolvidas: **01.02.04.122.0002.007000.3.3.90.39-338** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e, as correspondentes dos próximos exercícios.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do referido contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de Assinatura deste, podendo ser prorrogado, de acordo com as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 em seu artigo 57, inciso IV, e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DOS PAGAMENTOS

4.1- Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, em cujo corpo deverão constar o n.º da Autorização de Fornecimento (AF) e do respectivo Processo Licitatório (**Pregão 002/2021**).

4.1.1. Quando o atraso for superior a 90(noventa) dias, favor observar o art. 78 inciso XV.

4.1.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

4.2. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA através da Instituição Financeira indicada.

4.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

CLÁUSULA 5ª – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

5.1. O preço unitário contratado não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12(doze) meses** de vigência.

5.1.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderá ser reajustado o preço unitário, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

5.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da contratada:

6.1.1. Realizar a prestação dos serviços cujo preço constitui este objeto, nas condições previstas no edital do **Pregão n.º 002/2021**.

6.1.2. manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho:

6.2.1. cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

6.2.2. comunicar à CONTRATADAS sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA 7ª – DAS SANÇÕES

7.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do Pregão n.º **002/2021**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o

45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

7.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

7.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo

7.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 8ª – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro de Artur Nogueira, da Comarca de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 9ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão n.º 002/2021** e seus anexos, e a(s) proposta(s) do(s) LICITANTE(S).
Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Engenheiro Coelho ___ de _____ de 2021.

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
p. PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____